



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0003284-44.2024.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1752744.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aplicação de pesquisa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo técnico preliminar - doc. 1750895.

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação

Mensuração da confiança dos cidadãos no processo eleitoral, visando a melhorias e a ações corretivas nas dimensões que causam impacto na sociedade, de acordo com o indicador Confiança do Cidadão no Processo Eleitoral, previsto no Plano Estratégico TRE-RS 2021-2026.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

Obtenção de dados estatísticos para mensuração da confiabilidade do eleitor em relação à eleição.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

Vincula-se com o Plano Estratégico TRE-RS 2021-2026, na perspectiva Sociedade, objetivo Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral, por meio do indicador Confiança do Cidadão no Processo Eleitoral.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

ID 17485 - Pesquisa de confiança dos cidadãos no processo eleitoral – Eleições 2024.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1. A CONTRATADA deverá aplicar a pesquisa utilizando questionário definido pela Justiça Eleitoral, Anexo I deste termo de referência, por meio de entrevista pessoal.

3.1.1.1. A pesquisa deverá ser realizadas presencialmente, no dia do primeiro turno das Eleições 2024, ao longo do período de votação, com os eleitores dos municípios constantes no Anexo II, respeitando as respectivas amostras previamente definidas.

3.1.2. O CONTRATANTE determinará os locais de votação (escolas, ginásios etc.) onde serão realizadas as pesquisas em cada cidade, informando à CONTRATADA o endereço de cada local.

3.1.3. Os resultados serão entregues, pela CONTRATADA, em planilha eletrônica.

3.2. Requisitos de sustentabilidade que compoñham suas especificações

Serão adotados critérios para evitar desperdício de materiais, por meio da contratação de empresas que realizem a pesquisa de forma eletrônica, na qual o pesquisador registrará as respostas dos eleitores com o apoio de aplicativos em smartphones, tablets ou assemelhados. A entrega dos resultados também será realizada por meio de planilha eletrônica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1 A CONTRATADA deverá designar, até 30 dias antes da aplicação da pesquisa, um SUPERVISOR, o qual será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, até 5 dias úteis antes da aplicação da pesquisa, a listagem completa dos entrevistadores contendo nome, telefone, cidade onde atuará e quantidade de entrevistas a serem realizadas, além do respectivo plano de treinamento.

4.1.3. O prazo para a execução total dos serviços e entrega dos resultados será de até 30 dias após o primeiro turno das eleições 2024.

4.2. Forma de execução

4.2.1. O SUPERVISOR referenciado no item 4.1.1 deverá informar por escrito, por intermédio do correio eletrônico asplan@tre-rs.jus.br, números de telefone celular e fixo para manter contato com o CONTRATANTE.

4.2.1.1. O SUPERVISOR deverá estar disponível, obrigatoriamente, para contato telefônico, ao longo do dia do primeiro turno das

4.2.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade fornecido pelo CONTRATANTE (conforme consta no Anexo 3 deste termo de referência), o qual determinará claramente o sigilo do trabalho e, também, que os dados coletados serão exclusivos do CONTRATANTE, sendo vedada qualquer forma de uso, divulgação ou cessão dos mesmos, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

4.2.3. A quantidade de entrevistadores não poderá ser inferior a 1 (um) por cidade.

4.2.3.1. Cada entrevistador poderá trabalhar em apenas uma cidade e aplicar, no máximo, até 60 questionários no dia da eleição.

4.2.3.2. Representantes do CONTRATANTE poderão acompanhar o treinamento e a atuação dos entrevistadores.

4.2.4. As pesquisas deverão ser realizadas por meio de formulários eletrônicos, nos quais o pesquisador registrará as respostas dos eleitores com o apoio de aplicativos em smartphones, tablets ou assemelhados.

4.2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os aplicativos e demais materiais necessários aos entrevistadores.

4.2.5. Aplicação da Pesquisa:

4.2.5.1. Os entrevistadores não poderão utilizar ou portar, na data da eleição, qualquer vestimenta, objeto ou símbolo alusivo a candidato, partido ou coligação, de modo a manter postura de neutralidade político-partidária.

4.2.5.2. Os entrevistadores deverão apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas e manter comportamento ético, atuando com cortesia, urbanidade e respeito, sem manifestar qualquer espécie de preconceito ou distinção.

4.2.5.3. Os entrevistadores deverão manter-se devidamente identificados durante a realização da pesquisa, fazendo uso de crachá com o nome do portador e o nome e/ou logotipo da CONTRATADA.

4.2.5.4. Os entrevistadores, ao chegarem nos locais de votação designados, deverão apresentar-se ao Administrador do local para comunicar a presença. Nenhuma entrevista deverá ser realizada antes do contato com o Administrador do local.

4.2.5.5. O entrevistador poderá deslocar-se pelo local de votação, mas não poderá entrar nas seções eleitorais sob pretexto algum.

4.2.5.6. Os eleitores a serem entrevistados serão selecionados aleatoriamente, sempre após finalizarem sua votação e fora das seções eleitorais.

4.2.5.7. As pesquisas em cada local deverão ser realizadas ao longo de todo o período de votação, distribuindo-se as entrevistas de forma equitativa nos turnos manhã e tarde.

4.2.5.8. Ao final do trabalho, os entrevistadores deverão dirigir-se novamente ao Administrador do local para comunicar o término das entrevistas.

4.2.6. Entrega dos resultados:

4.2.6.1. Os resultados serão entregues, pela CONTRATADA, em formato de planilha eletrônica (Microsoft Excel - versão 2010 ou posterior -, ou LibreOffice Calc – versão 5 ou superior).

4.2.6.2. A planilha deverá corresponder fielmente aos dados originais coletados em campo, sem qualquer espécie de alteração das informações por parte da CONTRATADA.

4.2.6.3. A planilha deverá conter, além das respostas fornecidas pelos eleitores, no mínimo, campos que registrem o nome do entrevistador, o local e o horário de aplicação de cada questionário.

4.2.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o banco de dados com os logs dos registros de eventos relevantes no sistema computacional, como nome do entrevistador, local e horário de início e de fim de cada pesquisa.

4.3. Obrigações do contratado

4.3.1. A CONTRATADA deverá garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: quantidade adequada de pessoal, treinamento, locomoção das equipes, crachás, equipamentos, materiais e alimentação para os pesquisadores, supervisores e demais envolvidos.

4.3.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, ao cumprimento do serviço contratado.

4.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada a relação dos profissionais que realizarão as pesquisas.

4.3.4. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, devendo substituí-los caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

4.3.5. Os profissionais designados pela CONTRATADA não poderão realizar, na data da eleição, qualquer outro tipo de pesquisa.

4.3.6. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários. Deverá, ainda, indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros, assim como os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal a eles relacionados, originariamente ou por vinculação preventiva, conexão ou continência.

4.4 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade;

4.4.1. O CONTRATANTE deverá definir as cidades e locais onde ocorrerão as pesquisas.

4.4.2. O CONTRATANTE deverá designar um GESTOR para acompanhar e fiscalizar os serviços.

4.4.2.1. Caberá ao GESTOR, após o acompanhamento dos trabalhos e a devida análise dos resultados apresentados pela CONTRATADA, atestar a execução ou a inexecução dos serviços.

4.4.3. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com condições de preço e prazo estabelecidos e seguir os padrões

estabelecidos pelo TRE-RS para este tipo de contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados de acordo com a Instrução Normativa P 110/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2023/instrucao-normativa-tre-rs-p-110-2023>

5.2.2. Os serviços serão fiscalizados por um GESTOR, servidor indicado pela Assessoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional – ASPLAN.

5.2.3. Quaisquer modificações dos serviços a serem executados deverão ser comunicadas com antecedência e aprovadas pelo GESTOR, em manifestação por escrito.

5.2.4. O GESTOR poderá, além de outras medidas:

5.2.4.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço, caso seja constatada alguma irregularidade;

5.2.4.2. Suspender os trabalhos da CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área ou de constatação de alguma irregularidade grave;

5.2.4.3. A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços;

5.2.4.4. Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. As comunicações serão preferencialmente por meio eletrônico, e-mail e mensagens de whatsapp.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

5.4.1. A planilha eletrônica, referenciada no item 4.2.6, será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual verificará, no prazo de até 15 dias, o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

5.4.2. O recebimento definitivo se dará após análise dos dados e verificação do atendimento das exigências contratuais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não será aplicado, tendo em vista a forma de execução estabelecida.

7. PAGAMENTO

7.1. Realizado o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento, por intermédio de ordem bancária.

7.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

8.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

8.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

8.1.4. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

8.2. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a Contratada às sanções de advertência e multa, conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Quadro 1 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% do valor do contrato
3	2% do valor do contrato
4	5% do valor do contrato
5	10% do valor do contrato

Quadro 2 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Previamente à data da pesquisa, não responder aos contatos do Gestor no prazo de até 2 dias úteis.	1
2	Ultrapassar o limite de entrevistas por entrevistador, conforme item 4.2.3.2, por ocorrência.	1
3	Não designar entrevistador para qualquer das cidades definidas no anexo 2, por ocorrência.	2
4	Não cumprir algum dos critérios de aplicação da pesquisa previsto no item 4.2.5, por ocorrência.	2
5	Deixar de cumprir, de forma recorrente, outras obrigações contratuais não mencionadas nesta tabela, por ocorrência.	3
6	Proporcionar situação que ocasione dano ou exponha a risco de dano à integridade física ou à saúde do público em geral, por ocorrência.	3
7	Manter trabalhador sem qualificação para a prestação dos serviços ou cuja conduta seja considerada inadequada, por ocorrência.	3
8	Deixar de apresentar a listagem completa dos entrevistadores, conforme item 4.2.3.	3
9	Deixar de aplicar pesquisa em qualquer das cidades definidas no anexo 2, por ocorrência.	4
10	Não cumprir algum dos critérios de entrega do resultado previstos no item 4.2.6, por ocorrência.	4
11	Realizar outros tipos de pesquisa no dia da eleição, em paralelo ao objeto deste contrato.	5
12	Deixar de designar um supervisor, nos termos do item 4.2.1.	5
13	Indisponibilidade do supervisor para contato telefônico ao longo do dia do primeiro turno das Eleições 2024.	5
14	Deixar de assinar o termo de confidencialidade, conforme item 4.2.2.	5

8.2.1. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

8.2.2. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 20% do valor total da contratação, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da CONTRATADA dê causa à rescisão unilateral da contratação.

8.3. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto contratado, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021.

cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proposta que apresentar o MENOR VALOR TOTAL e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

9.2. Requisito para seleção dos fornecedores

9.2.1. Será exigido comprovação de habilitação técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem ressalvas desabonatórias, que comprove a execução de serviços de pesquisas de campo para coleta de dados.

9.2.2. Os demais requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Consta do ETP, documento 1750895.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATÍSTICOS - 00001534-2

12. ANEXOS

ANEXO I – Questionário

Pesquisa de Confiança dos Cidadão no Processo Eleitoral – Eleições 2024

Nome do entrevistador:

Cidade e local de votação:

1) Para qual serviço o(a) Sr.(a) procurou este local de votação? (marque um x)

Votação Justificativa

2) O que é mais IMPORTANTE para o(a) Sr.(a) ficar satisfeito com os serviços deste local de votação? (marque um x)

2.1) A conservação e limpeza do local de votação.

2.2) O atendimento dos mesários (cortesia, educação, competência).

2.3) A facilidade de acesso ao local para votar/justificar.

2.4) O tempo de espera para votar.

2.5) Outro (qual?) _____

Atendimento recebido:

3) Dê uma nota de “0” a “10” para a QUALIDADE GERAL dos serviços que recebeu neste local de votação. ()

(Se a nota acima for menor que 8, fazer a pergunta 3.1)

3.1) Assinale qual (quais) dos itens abaixo não lhe agradou (agradaram)?

3.1.1) A conservação e limpeza do local de votação.

3.1.2) O atendimento dos mesários (cortesia, educação, competência).

3.1.3) A facilidade de acesso ao local para votar/justificar.

3.1.4) O tempo de espera para votar.

3.1.5) Outro (qual?) _____

Confiança:

4) A Justiça Eleitoral planeja, coordena, fiscaliza as eleições e julga processos eleitorais.

De 0 a 10, qual seu grau de confiança no trabalho realizado pela Justiça Eleitoral? ()

5) O(a) Sr.(a) acha que a urna eletrônica é confiável?

Sim Não Não sabe / Não respondeu

Segurança da Eleição:

6) O(A) Sr.(a) acha que a identificação biométrica torna a eleição mais segura?

(identificação biométrica é o reconhecimento do eleitor pelas suas digitais)

() Sim () Não () Não sabe / Não respondeu

ANEXO II – Municípios a serem pesquisados e respectivas amostras

Núcleo	Município	Eleitores	Número de Entrevistas
1	Porto Alegre	1.097.688	200
2	Gravataí	193.175	100
3	Novo Hamburgo	180.091	90
4	Canoas	259.737	150
5	Osório	54.273	50
6	Caxias do Sul	346.965	150
7	Montenegro	60.074	50
8	Estrela	40.247	50
9	Tapejara	27.073	50
10	Sarandi	26.458	50
11	Santa Rosa	67.488	50
12	Rosário do Sul	32.004	50
13	São Gabriel	48.350	50
14	Pelotas	247.829	150
15	Camaquã	75.293	50
16	Rio Pardo	37.901	50
17	Panambi	47.627	50
18	Santa Maria	208.756	100
Total		3.051.029	1.490

Amostras mínimas para a Pesquisa de Satisfação das Eleições 2024.

Amostra calculada de acordo com os padrões do Instrumento Padrão de Pesquisa de Satisfação (modelo GesPública), com nível de confiança de 95% e margem de erro de 3%.

ANEXO III – Termo de Confidencialidade

(Nome da empresa contratada), inscrita no CPNJ n. _____, neste ato representada por (Nome do(a) representante), CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE-RS), documentos sigilosos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-RS, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo TRE-RS, as informações a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas devem ser mantidas em sigilo em qualquer hipótese, e não devem ser divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica não autorizada pelo TRE-RS. A CONTRATADA se compromete a manter em sigilo todo e qualquer assunto de interesse do TRE-RS ou de terceiros de que tomar conhecimento na execução das suas funções no Tribunal, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que o tratamento sob sigilo prevalece em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-RS, outro modo de tratamento.

Em hipótese alguma o silêncio do TRE-RS deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no TRE-RS.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-RS qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o TRE-RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Toda e qualquer modificação das condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas designados para a prestação dos serviços contratados, mediante assinatura de DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

CLÁUSULA NONA - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. A CONTRATADA firma este Termo para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sr.(a) (Nome do representante)

Pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 22/03/2024, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Stoll Andrade, Assessora de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional**, em 22/03/2024, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1752744** e o código CRC **1BC42BD6**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8443